



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.270/2025, de 14 de agosto de 2025.



“Dispõe sobre a criação de cargos comissionados na Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo de Silvânia-GO, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa e Organizacional da Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias, o cargo comissionado abaixo relacionado, com os seguintes quantitativos, carga horária, atribuições e vencimento:

CARGO: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES E RODOVIAS
QUANTITATIVO DE VAGAS: 01 (uma)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas
VENCIMENTO: R\$ 7.000,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Compete acompanhar o funcionamento e a organização dos serviços administrativos, promovendo a execução de medidas para o aprimoramento de modernização administrativa e organizacional bem como dos sistemas estruturantes relacionados a Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias; Desenvolver planejar e elaborar estudos e projetos nas áreas de Transportes e Rodovias no Município, buscando incentivos com órgãos internos e externos e iniciativa privada com a finalidade de desenvolver as funções designadas da área de sua atuação; Regular e coordenar dos serviços de transporte no Município; Monitorar o cumprimento de contratos e normas da Secretaria; e desenvolver outras atividades correlatas do cargo.

Art. 2º Fica criado o quantitativo de mais 20 (vinte) vagas do cargo Comissionado de **Assessor Especial Executivo Nível I**, além das vagas já criadas pela Lei Municipal nº 2.197/2025, que passa a ter o total de 110 (cento e dez) vagas.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Gabinete do Prefeito

Art. 3º Fica criado o quantitativo de mais 20 (vinte) vagas do cargo Comissionado de **Assessor Especial Executivo Nível II**, além das vagas já criadas pela Lei Municipal nº 2.197/2025 e acrescidas pelas Leis Municipais nº 2.198/2025 e nº 2.223/2025, que passa a ter o total de 110 (cento e dez) vagas.

Art. 4º Fica criado o quantitativo de mais 10 (dez) vagas do cargo Comissionado de **Assessor de Secretaria**, além das vagas já criadas pela Lei Municipal nº 2.198/2025, e acrescidas pela Lei Municipal nº 2.223/2025, que passa a ter o total de 60 (sessenta) vagas.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA em vigência, bem como fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a criação de Crédito Especial, caso seja necessário, para a cobertura das referidas despesas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silvânia/GO, aos 14 dias de agosto de 2025.


Carlos José Mayer dos Santos
Prefeito Municipal